

Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual



LIVOLTEK



 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual		PT-INT-009	
VERSÃO	DATA				
00	13/02/23				
POLÍTICA	Nº de Página: 1/5				

CÓPIA NÃO CONTROLADA

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual		PT-INT-009	
POLÍTICA	N° de Página: 2/5			VERSÃO	DATA
				00	13/02/23

1. Objetivo

A presente Política tem por objetivo proteger os funcionários e colaboradores contra comportamentos inapropriados ou ofensivos no ambiente de trabalho. Esta política busca garantir um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e inclusivo, onde todos possam desenvolver suas atividades sem serem submetidos a qualquer tipo de assédio.

Prevenir e combater situações de assédio moral e sexual auxilia a promoção da cultura de respeito, dignidade e igualdade de gênero, além de garantir a segurança e o bem-estar dos colaboradores. A política também tem como objetivo assegurar que as vítimas tenham acesso a mecanismos de denúncia e proteção e que os responsáveis pelo assédio sejam responsabilizados por seus atos.

2. Aplicação

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Conduta e aplicam-se a todas as empresas do Grupo Hexing no Brasil, incluindo suas controladas, coligadas e subsidiárias, bem como a todos os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores e terceiros, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

3. Definições

Administradores: diretores, superintendentes e conselheiros.

Área responsável: qualquer área ou unidade, formalizada no organograma do Grupo Hexing, que seja responsável pela homologação ou contratação de terceiros.

Assédio moral: conduta abusiva, frequente e repetida que visa diminuir, humilhar, vexar, isolar do grupo, constranger e/ou desqualificar um indivíduo ou um grupo, com a intenção de atingir, prejudicar e desacreditar a reputação da pessoa/grupo na sua atuação profissional, perante ela mesma, outras pessoas ou grupos, manifestando-se, sobretudo, por comportamentos, palavras, atos, gestos e escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física de uma pessoa e degradar o ambiente de trabalho.

Muitas vezes toma a forma de ataques sutis, dissimulados e não declarados abertamente, mas capazes de causar sérios danos psicológicos à pessoa assediada. Pode ser de natureza vertical descendente (a violência parte da direção ou do superior hierárquico) ou ascendente (a violência é praticada por um ou mais empregados contra um superior), horizontal (a violência é praticada por um ou mais colegas do mesmo nível hierárquico), ou, ainda, misto (a violência é praticada por superior hierárquico em conjunto com um ou mais colegas do mesmo nível hierárquico).

Assédio moral organizacional: processo no qual a violência está inserida nos aparatos, nas estruturas e nas políticas organizacionais ou gerenciais.

Assédio sexual: conduta abusiva, de natureza sexual, implícita ou explícita, de forma reiterada ou não e indesejada, configurada por insinuações, contatos físicos forçados, convites ou pedidos impertinentes que apresente pelo menos uma das seguintes características:

- Ser claramente uma condição para dar ou manter emprego, função ou estágio.

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual		PT-INT-009	
POLÍTICA	Nº de Página: 3/5			VERSÃO	DATA
				00	13/02/23

- Influir em promoções ou outros benefícios na carreira do empregado.
- Prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar, constranger ou intimidar a pessoa.

Código de Conduta: conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações do Grupo Hexing com todos os seus *stakeholders*.

Comitê de Ética: órgão de natureza multidisciplinar e independente, cuja finalidade é promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento constantes dos Valores Corporativos e do Código de Conduta adotado pelo Grupo Hexing.

Colaboradores: pessoas físicas com vínculo empregatício junto ao Grupo Hexing e que se reportem a algum membro da administração.

Terceiros: prestador de serviço, fornecedor, consultor, assessor comercial, parceiro comercial, terceirizado, representante, patrocinado, donatário ou qualquer outro indivíduo ou organização que venha a ter relacionamento comercial ou atue, direta ou indiretamente, em representação do Grupo Hexing.

4. Detalhamento do processo

4.1 Finalidade

O Grupo Hexing institui esta política considerando sua relevância para a manutenção de um espaço de trabalho que garanta a harmonia, o convívio social e a dignidade dos seus colaboradores.

Ela se aplicará a todos os colaboradores do Grupo Hexing. Seu objetivo é orientá-los para o combate e a prevenção ao assédio moral e sexual na empresa, divulgando o canal de denúncia e os procedimentos internos de apuração de tais práticas no ambiente de trabalho.

4.2 Compromissos

O Grupo Hexing assume o compromisso de divulgar amplamente essa política, bem como o de divulgar uma cartilha sobre assédio moral e sexual com o intuito de contribuir para o esclarecimento da temática.

É também compromisso do Grupo Hexing evitar que estratégias de gestão possam se revelar como práticas abusivas e/ou constrangimentos aos colaboradores que configurem assédio moral organizacional.

4.3 Princípios de Atuação no Combate ao Assédio Moral e Sexual

São princípios norteadores do combate ao assédio moral e sexual no Grupo Hexing:

- a. **Acessibilidade:** os procedimentos deverão estar ao alcance de todos.
- b. **Confidencialidade:** além do sigilo, os procedimentos deverão envolver um número mínimo de pessoas para resguardo dos envolvidos.
- c. **Contraditório e ampla defesa:** os procedimentos de apuração de assédio moral e sexual assegurarão aos envolvidos o direito de informação, de manifestação e de

		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual		PT-INT-009	
POLÍTICA	Nº de Página: 4/5			VERSÃO	DATA
				00	13/02/23

terem suas razões consideradas.

- d. Imparcialidade: todos os encaminhamentos devem ser avaliados com isenção e neutralidade.
- e. Proteção ao denunciante: salvo comprovada má fé, nem os denunciantes, nem as testemunhas, poderão sofrer represálias, bem como processos administrativos disciplinares pelo fato de terem denunciado ou testemunhado.
- f. Objetividade: os procedimentos deverão ser ágeis, sem se estender no tempo.
- g. Respeito: todas as pessoas envolvidas deverão ser tratadas com respeito e consideração.

4.4 Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é o meio para recebimento das denúncias e de pedidos de esclarecimento sobre atos de assédio moral e sexual.

O Grupo Hexing conta com um canal externo e anônimo para que todos possam relatar de maneira segura situações que estejam em desacordo com essa política e também com o nosso Código de Conduta ou leis.

Os relatos são recebidos e tratados por empresa terceirizada e encaminhados anonimizado para que o Comitê de Ética possa realizar as apurações necessárias, de forma independente, respeitosa e diligente, assegurando ao denunciante e denunciado a discricção necessária para preservação de todos os envolvidos.

4.5 Mediação

A mediação é um instrumento de diálogo, que se predispõe ao manejo e à resolução de conflitos, levando em conta os interesses de todos os envolvidos em busca da satisfação mútua e da preservação das diferenças.

Caberá à área de Compliance incentivar a resolução do conflito por mediação. Caso não seja possível, a denúncia formalizada será encaminhada ao Comitê de Ética do Grupo Hexing.

5. Programa de Prevenção

O programa de prevenção ao assédio moral e sexual compreenderá ações que deverão ser implementadas pela área de Gestão de Pessoas em parceria com outras áreas de negócio. As ações podem ser descritas, sem exaurir a lista, em atividades como:

- a. Capacitação da Alta Administração, de gestores, pessoas chave, líderes e empregados.
- b. Comunicação interna, promoção do diálogo, realização de grupos de debate e espaços de escuta.
- c. Conscientização e disseminação de informações sobre assédio.
- d. Promoção de práticas que estimulem o respeito, a colaboração e a integração entre

 		TÍTULO		CÓDIGO	
		Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual		PT-INT-009	
POLÍTICA	Nº de Página: 5/5			VERSÃO	DATA
				00	13/02/23

os colaboradores.

6. Documentos associados

Código de Conduta do Grupo Hexing.

Política de Medidas Disciplinares.

7. Comentários Gerais

A presente política complementa o Código de Conduta do Grupo Hexing.

A Eletra Energy se reserva o direito de alterar ou extinguir essa política a qualquer momento.

Esta política deverá ser revisada, ao menos bianualmente, com o intuito de atualização, considerando a experiência acumulada e as práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública ou da iniciativa privada que aprimorem o combate e a prevenção ao assédio moral e sexual do Grupo Hexing.

As ações de capacitação e sensibilização deverão, obrigatoriamente, constar do Plano Anual de Capacitação e Treinamento.

A revisão deverá considerar também as eventuais alterações na legislação relativa ao tema.

O descumprimento do disposto nesta Política, pelos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio do Grupo Hexing, pode acarretar a aplicação de sanções internas, previstas na Política de Medidas Disciplinares.

Qualquer membro da alta administração, colaborador, fornecedor, parceiro de negócios que identifique a prática de qualquer ato contrário a esta política ou ao Código de Conduta deverá reportar, de forma imediata, a situação ao Grupo Hexing por meio do Canal de Denúncias, disponível em www.contatoseguro.com.br/hexingbrasil, pelo telefone **0800 800 0160** ou endereço eletrônico hexingbrasil@denuncias.contatoseguro.com.br.

8. Formulários

Não Aplicável.

9. Anexos

Não Aplicável